CONTRATO Nº 23/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **ALEXANDRE GOMES RIBAS,** brasileiro, casado, Prefeito de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 66.445.682, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua da Providência, nº 116, Rainha da Paz, Município de Itapiranga, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BOSELLI LICITAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.731.871/0001-23, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Sala 1105, centro, Florianópolis-SC, CEP 88.015-100, por meio de sua Representante Legal **ELAINE ALCANTARA LAPA BOSELLI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 342.507.248-08, RG nº 34.954036-6, SSP-SP, residente e domiciliado na Alameda Santos, 734, apto 85, Bairro Jardim Paulista, São Paulo -SP, CEP 01418-002, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços pertinentes a realização de curso presencial de capacitação com o tema "Planejamento das Contratações – DFD, ETP e TR com o auxílio da Inteligência Artificial" através de apresentação expositivas, com abordagem estratégica, técnica, exemplos e realização de dinâmicas para facilitar a compreensão sobre a matéria, com o objetivo de instigar os participantes a se apropriarem de conhecimentos, práticas, ferramentas e instrumentos que possam ser aplicados a uma gestão eficiente das compras e contratações públicas. O curso será realizado nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, com carga horária diária de 08 (oito) horas, nos horários compreendidos entre às 8h00min até 12h00min e 13h00min até 17h00min, e carga total de 24 (vinte e quatro) horas, a ser ministrado junto ao auditório da sede da CONTRATANTE. Também compõe o objeto desta contratação a disponibilização, pela CONTRATADA, a todos aqueles que participarem do curso presencial, de curso online sobre a Nova Lei de Licitações com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, distribuídas em 40 aulas com conteúdo de Licitações e Contratos Administrativos em 02 (dois) módulos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATATO

O curso presencial objeto do presente contrato será executado pela CONTRATADA, através do Instrutor/Palestrante **FELIPE BOSELLI** observando-se a data, local e carga horária prevista na Cláusula Primeira e deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: Plano de Contratações Anual; Planejamento da Contratação; Legislação aplicável; Documento de formalização de demanda; Estudos técnicos preliminares; Gestão de Riscos; Anteprojeto; Projeto básico; Termo de

Referência; Pesquisa de preços; Critérios de seleção do fornecedor; Ciclo de vida; Prova de qualidade; Habilitação; Modelo de gestão de contrato; Regimes de execução; Remuneração Variável; Instrumento de medição de resultado; Meios alternativos de resolução de controvérsias; Parte prática - elaborando documentos; Noções básicas de IA; limites para a utilização da Inteligência artificial; Ferramentas disponíveis; Elaborando artefatos com a assessoria da IA e automação de processos; Estrutura essencial dos prompts necessários; Utilizações possíveis da IA na prática e Responsabilidade do gestor.

O curso online sobre a Nova Lei de Licitações deverá ser ministrado pelo Instrutor/Palestrantes Felipe Boselli e deverá abordar, no mínimo, os seguintes conteúdos: Licitações: Aula 1 – Estrutura da Nova Lei de Licitações; Aula 2 – Agentes Públicos e Objetivos da Licitação; Aula 3 – Princípios e Modalidades; Aula 4 – Plano de Contratações Anual e Planejamento; Aula 5 – Estudos Técnicos Preliminares; Aula 6 – Análise e Gestão de Riscos; Aula 7 – Pesquisa de preços; Aula 8 – Ciclo de Vida e Margem de Preferência; Aula 9 – Termo de referência; Aula 10 – Anteprojeto e Projeto Básico; Aula 11 – Elaboração de Editais e Pareceres Jurídicos; Aula 12 – Publicidade da Licitação e Audiências Públicas; Aula 13 – Modos de Disputa; Aula 14 – Licitação Eletrônica e Fases da Licitação; Aula 15 – Classificação de propostas e amostras; Aula 16 – Documentos de Habilitação – PARTE 1; Aula 17 – Documentos de Habilitação – Parte 2; Aula 18 – Recursos e Impugnações; Aula 19 – Encerramento da licitação; Aula 20 – Procedimentos Auxiliares; Aula 21 – Sistema de Registro de preços; Aula 22 – ME e EPP; Aula 23 – Dispensa e Inexigibilidade. Contratos Administrativos: Aula 24 – Formalização e Prerrogativas Contratuais; Aula 25 – Cláusulas Contratuais; Aula 26 – Regimes de Execução; Aula 27 – Matriz de Alocação de Risco; Aula 28 – Garantias Contratuais; Aula 29 – Duração dos Contratos; Aula 30 – Fiscalização dos Contratos; Aula 31 – Consórcio e Subcontratação; Aula 32 – Apostila e Aditamento; Aula 33 – Prorrogação dos Contratos; Aula 34 – Alterações dos Preços; Aula 35 – Recebimento do Objeto e Pagamento; Aula 36 – Remuneração variável e IMR; Aula 37 – Extinção dos Contratos; Aula 38 – Sanções Administrativas; Aula 39 – Processo Administrativo Sancionador; Aula 40 – Nulidade Processual e Resolução de Controvérsias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R**$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a prestação dos serviços contratados, sendo que a CONTRATADA fica responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem, estadia e alimentação do ministrante e eventuais outras que se fizerem necessárias para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento ajustado pelos serviços a serem prestados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da

prestação dos serviços, através de boleto ou pagamento bancário, conforme dados informados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:
- Disponibilizar o Instrutor/Palestrante Felipe Boselli, com formação e conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado, conforme currículo informado.

- Ministrar o curso presencial na data, local e horários estipulados, bem como fornecer, aos participantes, o material didático e da apresentação.

- Disponibilizar, aos participantes do curso presencial, a realização do curso online de forma gratuita;

- Observar o conteúdo mínimo a ser abordado e as formas de exposição previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato.

- Arcar com todas as despesas pertinentes ao deslocamento, hospedagem, estadia e alimentação do Instrutor/Palestrante.

- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes do curso contratado.

- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a contratação objeto do presente contrato.

- Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado.

Compete a CONTRATANTE:
- Disponibilizar sistema para inscrição dos interessados e em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

- Ofertar espaço adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado.

- Efetuar a gestão das inscrições e da presença dos cursistas participantes.

- Oferecer alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes do evento a ser ministrado.

- Promover o pagamento dos valores ajustados para a execução do objeto contratado.

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que estiverem em desacordo com o contratado e adotar as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento

relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 11 de julho 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Assinado digitalmente por ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39383509000104, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.14 09:30:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

ELAINE ALCANTARA LAPA BOSELLI
BOSELLI LICITAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

AIRTON FONTANA:56339160930
Assinado de forma digital por AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2025.07.14 09:38:26 -03'00'

Airton Fontana
CPF 563.XXX.XXX-30

Udinara Vanusa Zanchettin
CPF 071.XXX.XXX-80

Vistado por

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 021448